Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 27 / 04 / 2001

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 009/2001 DE 26 DE ABRIL DE 2.001.

"TORNA INSUBSISTENTE A LEI Nº 025/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º - Torna **INSUBSISTENTE,** a Lei Nº 025/2000, que desalienou do Patrimônio Público Municipal, a Camioneta Marca Chevrolet, Modelo A-10, ano 1979.

Art. 2.º - Fica desta forma, nula a autorização que doou a referida Camioneta A-10, por contrariar o **interesse público coletivo,** não atendendo a referida doação aos princípios da **legalidade, moralidade e eficiência**.

Art. 3º. – A referida Camioneta sempre teve e terá utilidade, à Prefeitura Municipal, para atender aos problemas cotidiano, desta forma evitará despesas de aluguel de veículo de igual porte.

Art. 4º. – Fica incorporado ao Patrimônio Público Municipal o Veículo retro-mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2001. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

Valles S. Mariano
Ch. Gabinete
Recebi em 27/04/2001